



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

Portaria n°. 101/2017-GP

DISPÕE ACERCA DA RESCISÃO DOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS FIRMADOS COM BASE NA LEI 397/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em especial o que dispõe o art.82, II, “a”, e,

CONSIDERANDO os termos da Lei n° 397/2017, que dispõe sobre contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO os contratos temporários firmados por meio do Processo Seletivo n°. 001/2017;

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º, § 1º, da Lei 397/2017, que prevê a rescisão unilateral dos contratos temporários em virtude da convocação do aprovado no concurso público n°. 001/2017;

CONSIDERANDO o término da vigência dos contratos temporários firmados com base na Lei 397/2017;

CONSIDERANDO, os termos o artigo 78, XII, da Lei n° 8.666/93, que prevê como hipótese de rescisão unilateral do contrato razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento;

CONSIDERANDO os termos do artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, que estabelece o concurso público como regra para ingresso no serviço público;

CONSIDERANDO por fim, que restou concluído o Concurso Público de Provas e Títulos n° 001/2017, promovido pelo Município de Riacho da Cruz(RN), com o início da convocação dos candidatos aprovados;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam rescindidos os contratos temporários de pessoal celebrado com o Município de Riacho da Cruz(RN), autorizado por meio da Lei n°. 397/2017, cuja relação que segue em anexo a presente portaria.

Parágrafo único. Os Secretários Municipais deverão adotar, imediatamente, todos os atos necessários à consequente exclusão dos profissionais alcançados por esta portaria da folha de pagamento do Município.

Art.2º O município poderá, em caráter de excepcional interesse público, devidamente motivado, prorrogar parte dos contratos administrativos para que não haja



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

descontinuidade dos serviços públicos de natureza urgente e/ou emergencial, ou ainda, em decorrência de vacância ou desistência dos candidatos aprovado no concurso público nº. 001/2017, por um prazo máximo de 90 (noventa) dias.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Riacho da Cruz (RN), 8 de dezembro de 2017.

Maria Bernadete Nunes Rêgo Gomes
PREFEITA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

ANEXO
RELAÇÃO DOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS RESCINDIDOS

| CONTRATO | NOME |
|----------------------------|--|
| 001/2017 – PSS01/PMRC/SMAS | RAPHAELLA ALEXANDRE CAVALCANTE |
| 002/2017 – PSS01/PMRC/SMAS | DANIELLE QUEIROGA DE MORAIS DANTAS |
| 003/2017 – PSS01/PMRC/SMAS | MARIA VANUZA DE LIMA SILVA |
| 004/2017 – PSS01/PMRC/SMAS | FRANCISCA ANA PAULA DE OLIVEIRA FERREIRA |
| 005/2017 – PSS01/PMRC/SMAS | MARCIO FELIPE SOARES CHAGAS |
| 006/2017 – PSS01/PMRC/SMAS | IRACEMA LUIZA ARRUDA NOBRE PAIVA |